

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 02/20

De 9 de abril de 2020.

**Altera o artigo 132, caput e § 4º, da resolução nº 02/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa De Viterbo/SP - e dá outras providências.**

MARCOS LÚCIO NERI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada no dia 8 de abril de 2020 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º O artigo 132, *caput* e § 4º, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132 As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês, com a duração de 4h, das 20h às 24h, com um intervalo de até 30 (trinta) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente da Câmara ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la novamente, obedecido o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 10 (dez) minutos antes do término daquele prazo.

§ 4º Recaindo a data da sessão ordinária em feriado ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferida para a segunda-feira subsequente, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos termos deste Regimento.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 9 de abril de 2020.

Marcos Lúcio Neri  
Presidente

Aparecida Donizete Estevam  
1º Secretário

Renato França de Oliveira  
Vice-Presidente

Fabíula Fernanda Bezerra Moura  
2º Secretário